

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de uniformes escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás, Plano de trabalho nº 202600005001694, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Camiseta gola O, com manga curta, confeccionada em malha pv (67 poliester, 33% viscose) com tratamento anti-pilling, gramatura ?= 165,0gr/m2, cor branca e gola de cor verde bandeira, com 2,5 cm de largura, rebatida (pespontada) em máquina de duas costuras perfeitamente paralelas, com número 120(100,0% poliester), em ribana pv (67 poliester, 33% viscose). Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na altura do peito do lado esquerdo com largura de 7cm de comprimento x altura 4cm, e nas costas silck em policromia da logo da secretaria de Educação com 10 cm de altura e 20 cm de comprimento com variação proporcional de cada camiseta infantil, conforme arte apresentada pela prefeitura. Todas as camisetas deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuras junto à gola, na parte interna das costas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.	UNID	360,00	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
1	4	Camiseta gola O, com manga curta, confeccionada em malha pv (68 poliester, 32% viscose) com tratamento anti-pilling, gramatura ?= 170,0gr/m2, cor branca e gola de cor verde bandeira, com 2,5 cm de largura, rebatida (pespontada) em máquina de duas costuras perfeitamente paralelas, com número 120(100,0% poliester), em Ribana pv (66 poliester, 32% Viscose e 2% Elastano), Aplicação da logo em Silkscreen com a logo do município de Buriti de Goiás no lado esquerdo do peito com largura de 7cm de comprimento e 4cm de altura para uniforme dos funcionários da limpeza. Tamanhos P, M, G, GG	UNID	200,00	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

1	7	Bermuda confeccionado em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira, gramatura ?= 260gr/m2, com elástico no cós. Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na perna esquerda com 7cm de comprimento x altura 4cm com a logo da prefeitura de Buriti de Goiás com variação proporcional de cada short saia infantil. Todas as peças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna das partes trazeiras, logo abaixo do elástico. Na peça deverá conter viés na cor Branca nas laterais externas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.	UNID	80,00	R\$ 25,33	R\$ 2.026,66
1	10	Short Saia confeccionado em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira, gramatura ?= 260gr/m2, com elástico no cós. Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na perna esquerda 7cm de comprimento x altura 4cm com variação proporcional de cada short saia infantil. Todas as peças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna das partes trazeiras, logo abaixo do elástico. Na peça deverá conter viés na cor Branca nas laterais externas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.	UNID	100,00	R\$ 26,93	R\$ 2.693,33
1	11	Calça confeccionada em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira e/ou verde musgo (a ser definido no pedido), gramatura ?= 260gr/m2, com elástico no cós. Aplicação da logo em Pet da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na altura de bolso do lado esquerdo com 7cm de comprimento x altura 4cm com a logo da prefeitura de Buriti de Goiás com variação proporcional de cada calça infantil. Todas as calças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna das partes trazeiras, logo abaixo do elástico. Na calça deverá conter 02 (dois) viés (vivo) na cor Branca nas laterais externas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.	UNID	180,00	R\$ 29,33	R\$ 5.279,99
1	12	Casaco confeccionado em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira e/ou verde musgo, gramatura ?= 260gr/m2, com zíper na frente e viés branco ou cinza(a ser definido no pedido) nas laterais das mangas. Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás (ou	UNID	180,00	R\$ 69,00	R\$ 12.420,00

		da escola, a ser definido no pedido) na frente na altura do peito do lado esquerdo com 7cm de comprimento x altura 4cm, e nas costas silk da logo da secretaria de Educação com 10 cm de altura e 20 cm de comprimento com variação proporcional de cada casaco infantil, conforme arte apresentada pela prefeitura. Todos os casacos deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuras junto à gola na parte interna das costas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 1 a 6 anos.				
2	2	Camiseta gola O, com manga curta, confeccionada em malha pv (67 poliéster, 33% viscose) com tratamento anti-pilling, gramatura ?= 165,0gr/m2, cor cinza gelo e gola de cor verde musgo, com 2,5 cm de largura, rebatida (pespontada) em máquina de duas costuras perfeitamente paralelas, com número 120(100,0% poliéster), em ribana pv (67 poliéster, 33% viscose). Aplicação da logo em Pet de tecido bordada da prefeitura de Buriti de Goiás na frente na altura do peito do lado esquerdo com largura de 7cm de comprimento x altura 4cm, e nas costas silck em policromia da logo da secretaria de Educação com 10 cm de altura e 20 cm de comprimento com variação proporcional de cada camiseta infantil, conforme arte apresentada pela prefeitura. Todas as camisetas deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuras junto à gola, na parte interna das costas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 6 a 14 anos.	UNID	640,00	R\$ 30,00	R\$ 19.200,00
2	5	Camiseta gola O, com manga curta, confeccionada em malha pv (68 poliéster, 32% viscose) com tratamento anti-pilling, gramatura ?= 170,0gr/m2, cor cinza gelo e gola de cor verde musgo, com 2,5 cm de largura, rebatida (pespontada) em máquina de duas costuras perfeitamente paralelas, com número 120(100,0% poliéster), em Ribana pv (66 poliéster, 32% Viscose e 2% Elastano), Aplicação da logo em Silkscreen com a logo do município de Buriti de Goiás no lado esquerdo do peito com largura de 7cm de comprimento e 4cm de altura para uniforme dos funcionários da limpeza. Tamanhos P, M, G, GG	UNID	200,00	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
2	8	Calça confeccionada em helanca colegial (100% poliéster) na cor verde bandeira e/ou verde musgo (a ser definido no pedido), gramatura ?= 260gr/m2, com elástico no cós. Aplicação da logo em Pet da	UNID	600,00	R\$ 29,33	R\$ 17.599,98

		prefeitura de Buriti de Goiás na frente na altura de bolso do lado esquerdo com 7cm de comprimento x altura 4cm com a logo da prefeitura de Buriti de Goiás com variação proporcional de cada calça infantil. Todas as calças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna das partes trazeiras, logo abaixo do elástico. Na calça deverá conter 02 (dois) viés (vivo) na cor Branca nas laterais externas. Observação: deverão ser embalados em saco plástico transparente. Tamanhos de 8 a 14 anos.				
3	3	Tênis Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL I e II: Tênis com amarração em cadarço, apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Espuma, cadarço, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, lona do contra forte, lona das laterais, lona da frente, aplique das laterais e da vista do atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Talmente na cor preta. Tamanhos: 17 ao 44 (conforme solicitação).	PAR	320,00	R\$ 79,33	R\$ 25.386,66
3	6	Sandália tipo Babuche; cor preta, funcionalidade: apropriado para uso diário, e caminhadas leves; características básicas: leve, versátil, resistente, duradouro, confortável na cor preta. Tamanhos do 17 ao 44 (conforme solicitação).	PAR	180,00	R\$ 41,50	R\$ 7.470,00
3	9	Meia preta soquete cano médio atalhada com a logo da Secretaria de Educação do município de Buriti de Goiás Composição: 43% ALGODÃO 55% POLIESTER 2% ELASTANO, tamanhos 17 ao 42.	PAR	320,00	R\$ 21,83	R\$ 6.986,66
						R\$ 121.863,28

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 121.863,28 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

1.3.1. O custeio da contratação será realizado mediante recursos provenientes do Plano de Trabalho nº 202600005001694, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementados por contrapartida financeira do Município de Buriti de Goiás no valor de R\$ 21.863,28 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), garantindo a cobertura integral das despesas necessárias à execução do objeto.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por lote.

1.5. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes escolares, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás, conforme Plano de Trabalho nº 202600005001694, especificações constantes nas planilhas de quantitativos e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2. A aquisição dos uniformes escolares justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento integral aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, especialmente nas unidades Escola Municipal Militarizada Laura Cândida de Jesus e CMEI Edileusa Maria Pulquerio Vieira, assegurando condições adequadas para participação nas atividades educacionais durante todo o ano letivo.

2.3. A disponibilização gratuita de uniformes promove a igualdade entre os estudantes, reduzindo diferenças socioeconômicas que possam gerar constrangimentos ou discriminação no ambiente escolar. Além disso, representa importante medida de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução das despesas com vestuário escolar e favorecendo a permanência e a frequência dos alunos nas unidades de ensino.

2.4. A utilização do uniforme escolar também contribui para a identificação dos estudantes, fortalecendo a segurança, a organização e a disciplina no ambiente escolar. A padronização facilita o controle de acesso às dependências das unidades educacionais, bem como a identificação dos alunos durante atividades pedagógicas, eventos e deslocamentos promovidos pela escola.

2.5. A contratação encontra respaldo no interesse público de fortalecer as políticas educacionais desenvolvidas pelo Município, promovendo melhores condições de ensino e aprendizagem. O uso de uniformes adequados proporciona conforto, praticidade e bem-estar aos estudantes, favorecendo sua participação nas atividades escolares e contribuindo para um ambiente mais harmonioso e inclusivo.

2.6. Ademais, a iniciativa está alinhada ao compromisso comum entre Estado e Município de garantir educação pública de qualidade, assegurando aos estudantes condições dignas de acesso e permanência na escola. A ação busca fortalecer o vínculo dos alunos com a comunidade escolar, estimular o sentimento de pertencimento, promover maior integração entre os estudantes e valorizar a educação pública municipal.

2.7. Como resultados pretendidos, espera-se ampliar a permanência e a frequência escolar, melhorar as condições de participação dos alunos nas atividades educacionais, fortalecer a segurança e a organização das unidades de ensino, reduzir os impactos financeiros suportados pelas famílias e contribuir para a melhoria do desempenho escolar e da convivência no ambiente educacional.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e de relevante interesse público, constituindo medida essencial para o fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3-A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS/BENS A SEREM ADQUIRIDOS

3-A.1:

Especificações das camisetas dos alunos:

CAMISETAS



OU



CAMISETA Manga Curta: Confeccionada Meia Malha PV, Anti Pilling, 68% Poliéster 32% Viscose tolerância de 5%+/-, gramatura 170gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Branca.

GOLA: A gola deverá ter acabamento em Ribana em formato redonda, composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano tolerância de 3+/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6%

a 2,4%, gramatura 240gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Verde Bandeira. A gola deve ter medida de 20mm acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

PUNHOS: Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana, composição 66% Poliéster 32% Viscose e 2% Elastano, tolerância 5 %+/-, Gramatura 240gr/m² tolerância 5%+/-, cor Verde Bandeiraaproximadamente. Os punhos deverão ter 20mm acabada e aplicada em aparelho apropriadopara melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

BAINHA: As bainhas dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

APLICAÇÃO DA LOGO PET DE TECIDO BORDADA: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser aplicado Brasão prefeitura em bordado de alta definição medidas 10x7cm com logomarca do município de Buriti de Goiás ou logomarca da escola com suas devidas cores, conforme imagens a seguir:



ou



SILKSCREEN: Na parte superior das costas centralizado deve conter uma estampa conforme imagem a seguir:



PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola.

EMBALAGEM: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem

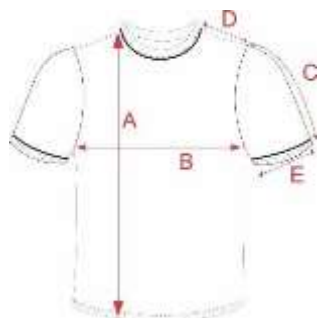


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA ALUNOS TOLERÂNCIA 1CM +/-														
CAMISETA	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A- COMPR.CORPO	42	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77	80
B- TORÁX	32	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60	63
C- COMPR. MANGA	9,5	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5	28
D- OMBRO	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16	16,5
E- ABERTURA DA MANGA	11	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20	21,5

Especificações bermuda:



BERMUDA: Confeccionada em Helanca Colegial 100% Poliéster, gramatura 260gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Verde Bandeira.

FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 10mm em Meia Malha PV 68% Poliéster 32% Viscose tolerância de 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Branca, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.

BAINHA: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

PET EM TECIDO BORDADO: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser aplicado Brasão prefeitura em bordado de alta definição medidas 10x7cm com logomarca do município de Buriti de Goiás conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bermuda, no centro do gancho traseiro.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

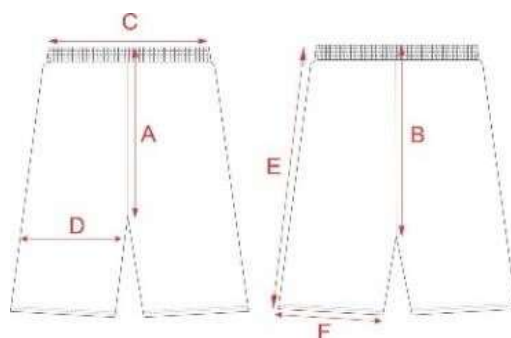


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-														
TAMANHO	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A- GANCHO FRENTE	20	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35	35
B- GANCHO COSTAS	24	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40	41
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35	36

D- CIRCUNF.CO XA	40	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64	66
E- COMPRIMEN TO	29	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60	62
F- ABERTURA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Especificações do Short Saia:

SHORT SAIA



SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca colegial 100% Poliéster, gramatura 260gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Verde Bandeira.

FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 10mm em Meia Malha PV 68% Poliéster 32% Viscose tolerância de 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Branca, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.

BAINHA: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

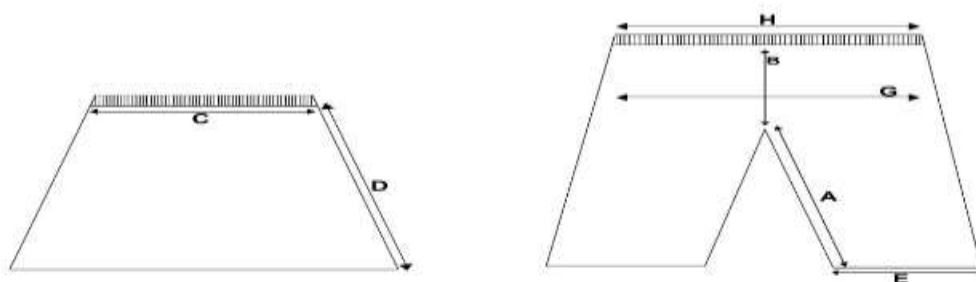
PET EM TECIDO BORDADO: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser aplicado Brasão prefeitura em bordado de alta definição medidas 10x7cm com logomarca do município de Buriti de Goiás conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro do short-saia.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



TAMANHOS:	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXGG
A - Entre pernas	7,0	8,0	8,5	9,0	10,0	11,0	12,0	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5
B - Gancho traseiro	22,0	23,0	23,5	24,0	25,0	26,0	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5
C - Gancho dianteiro	19,0	19,5	19,5	19,5	20,0	20,5	21,0	21,5	22,0	22,5	23,5	24,0	25,0	26,0	28,0
D - Altura saia	24,5	26,5	27,5	28,5	30,5	33,0	35,5	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0
E - Abertura da perna	19,0	20,0	20,5	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
F - Coxa	21,0	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	30,5	31,5	32,5	33,5
G - Quadril	37,5	39,5	40,5	41,5	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	52,0	54,5	56,5	58,5	60,0	62,0
M - Cintura	21,0	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0

Especificações da Calça Helanca:

CALÇA



CALÇA: Confeccionada em Helanca colegial 100% Poliéster, gramatura 260gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Verde Bandeira.

PET EM TECIDO BORDADO: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste, logo acima do joelho deve ser aplicado Brasão prefeitura em bordado de alta definição medidas 10x7cm com logomarca do município de Buriti de Goiás conforme imagem e medidas a seguir:



FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 10mm em Meia Malha PV 68% Poliéster 32% Viscose tolerância de 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Branca ou cinza, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.

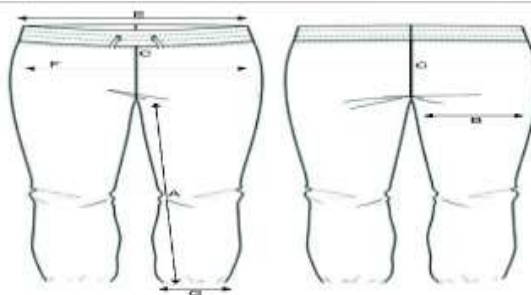
BAINHA: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada calça, no centro do gancho traseiro.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



TAMANHOS:	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82
B - Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C - Gancho da Frente c/ cós	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D - Gancho das Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E - Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F - Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60
G - Abertura das pernas	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27

Especificações do Casaco

AV. DEP. SOLON AMARAL- N 1154 - CENTRO - BURITI DE GOIÁS - CEP : 76.152-000



ou



AGASALHO: Confeccionada em Helanca Colegial 100% Poliéster, gramatura 260gr/m² tolerância de variação 5%+/-, cor Azul Royal, com zíper na frente na cor cor branca e destacável.

FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 10mm em Meia Malha PV 68% Poliéster 32% Viscose tolerância de 3+/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Branca, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade.

PET EM TECIDO BORDADO: Na parte da frente do lado esquerdo na altura do peito deve ser aplicado Brasão prefeitura em bordado de alta definição medidas 10x7cm com logomarca do município de Buriti de Goiás ou da Sec. de Educação, conforme imagem seguir, e nas costas Silk da logo da Sec. de Educação conforme arte abaixo, com tamanho variável proporcional ao tamanho de cada agasalho:

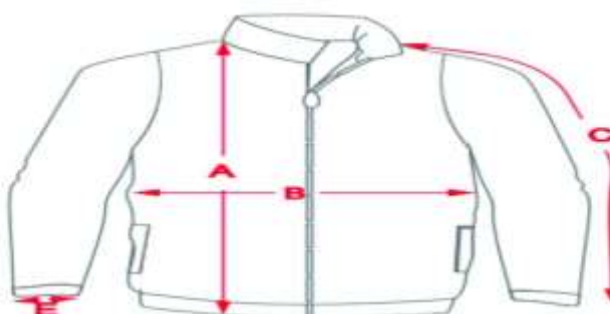


ou

BAINHA: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



MEDIDAS (CM):	1	2	3	4	6	8	9	10	12	16	P	M	G	GG	XG	XXG
Altura	41,0	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	75,0	79,0	82,0	85,0	88,0
Largura	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	42,0	44,0	45,0	47,0	49,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0
Comprimento da Manga sem punho	34,0	37,0	40,0	43,0	46,0	51,0	56,0	60,0	64,0	68,0	69,0	71,0	75,0	77,0	78,5	80,5
Abertura da manga	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	10,0	10,0	10,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0	13,0

Especificações da Meia:

MEIAS



MEIA: Tipo soquete com cano médio, atalhada na cor preta sendo: 63% algodão, 34% poliéster e 3% elastano, Gramatura 220g/cm², com logo da Prefeitura no alto do cano da meia.

EMBALAGEM: Embalada em pares, em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento de 50 pares, devidamente etiquetadas.

ESPECIFICAÇÕES DO TÊNIS

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

COR: PRETO

NUMERAÇÃO: 17 ao 44

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



SILK: Etiqueta da língua constituída em PVC deve ser serigrafado em alta definição com a logomarca do município de Buriti de Goiás, conforme imagens a seguir:



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

TÊNIS: Modelo tênis com amarração em cadarço - Numeração 17 ao 44

Apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva:

Espuma, cadarço, gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, lona do contraforte, lona das laterais, lona da frente, aplique das laterais e da vista do atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento.

Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza.

Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preta, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho, constituído em PU.

Espuma da lingueta, constituído em PU.

Lona do contra forte, laterais e frente, constituída em lona 100% algodão na cor preta, dublada (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural.

Appliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC transparente e posteriormente com serigrafias na cor: preta.

Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor preta.

Etiqueta da língua, constituída em PVC, serigrafado em alta definição.

Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA.

Solado: Entressola, Soleta, detalhe frente, detalhe traseira, peça central dianteira.

O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada, e deverá ter no solado a numeração correspondente ao sapato.

Entressola, confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor preta.

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber, Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Detalhe frente: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Detalhe traseira: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor preto, unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Central dianteira: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³, na cor preto, unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

A empresa provisoriamente vencedora deverá entregar em até **05 (cinco) dias úteis**, da decisão, uma amostra de cada um dos itens para Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas indicadas no Termo de Referências, sob pena de desclassificação.

As amostras não precisam necessariamente estar personalizadas com o brasão do município, sendo aceito qualquer personalização, desde que esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Apresentar laudos fornecidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, juntamente com a AMOSTRA, para as especificações apresentadas em Termo de Referência de todos os parâmetros.

Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas:

- Lona ABNT NBR 10591/08 gramatura mínimo 314 g/m².
- Lona ABNT NBR 14553 rasgamento mínimo 35.
- Forro ABNT NBR 10591/08 gramatura mínimo 100 g/m².
- Forro ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 1.5 mm.
- Espuma do colarinho ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 5.0 mm.
- Espuma da lingueta ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 1.5 mm.
- Palmilha de acabamento ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 3,4 mm.
- Entressola ABNT NBR 14454 dureza Máximo 65.
- Entressola Densidade ABNT NBR ISO 2781 máximo 1,90 g/cm³.
- Insertos da soleta ABNT NBR 14454/07 dureza máximo 75 (detalhe frente e traseira/central dianteira apresentar laudos separadamente). (Testar junto com o solado).
- Soleta abrasão ISSO 4649 Máximo 250 C mm. (Testar junto com o solado).
- Soleta Densidade ABNT NBR ISO 2781 máximo 1,90 g/cm³. (Testar junto com o solado).
- Soleta Dureza ISSO 868/2003 máximo 70.

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

Especificações da Babuche



SANDÁLIA: Modelo apropriado para uso diário em período escolar, numeração 17/18 ao 33/34 constituído pelas seguintes descrições:

MODELAGEM

- Confortável
- Designer moderno
- Identificação do Município no Cabedal.

MATÉRIA PRIMA

- Cabedal
- Solado
- Cabedal

Cabedal, parte superior da Sandália com design leve e que proporcione um sistema de ventilação (respirabilidade) que se adapta conforme a movimentação. Constituído de policloreto de vinila expandido na cor preta. Composto ainda por uma tira de ajuste em peça única, constituído de policloreto de vinila, que oferece um ajuste prático e personalizado ao pé do usuário na cor preta, fixada ao cabedal por rebites em nylon na cor preta com espessura mínimo de 4mm.

- Etiqueta do Cabedal

Etiqueta do cabedal, constituída em PVC, serigrafado em alta definição com o nome e brasão do órgão contratante, conforme imagens a seguir:



- Solado

Solado, constituídos de policloreto de vinilia classe expandido, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos, tornando se assim uma peça única confeccionada em termoplástica base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor preto.

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

A empresa provisoriamente vencedora deverá entregar em até **05 (cinco) dias úteis**, da decisão, uma amostra de cada um dos itens para Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas indicadas no Termo de Referências, sob pena de desclassificação.

As amostras não precisam necessariamente estar personalizadas com o brasão do município, sendo aceito qualquer personalização, desde que esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Secretaria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3-B.1. QUANTO AS AMOSTRAS ANALIZADAS

3-B.1.1. A amostra deverá ser embalada individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo etiqueta de identificação do tipo de peça e tamanho acondicionadas em uma maior embalagem que identifique o lote a que se refere o grupo de produtos.

3-B.1.1.1. A licitante provisoriamente classificado deverá apresentar as amostras físicas dos uniformes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Administração, no endereço indicado, em data e horário agendados com o gestor do contrato. A aceitação das amostras será condição para a continuidade do fornecimento.

3-B.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários e, não poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

3-B.1.3. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes do Termo de Referência;

3-B.1.4. Será rejeitada a amostra que:

1. Apresentar divergência em relação ao descritivo do Termo de Referência;
2. Apresentar problemas durante a análise;
3. For de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas no Termo de Referência.

3-B.1.5. A comissão de análise de amostra será responsável pela recepção, e deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

3-B.1.6. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do Termo de Referência, quanto material e demais características do objeto.

3-B.1.7. A licitante que tiver a amostra reprovada pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias para interpor o recurso, e a área responsável deverá emitir uma resposta para empresa no prazo máximo, também, de 03 (três) dias.

3-B.1.8. No caso de não haver entrega de amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo e no Edital, a proposta do licitante será recusada e o licitante será desclassificado.

3-B.1.9. A empresa tendo sua amostra reprovada será desclassificada passando para a licitante que ficou classificada em segundo lugar. Consequentemente a licitante classificada em segundo lugar terá 05 (cinco) dias úteis após notificação para apresentar a amostra.

3-B.1.10. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes nesse Termo.

3-B.1.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos e manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos a testes se for necessário, não gerando direito a ressarcimento.

3-B.1.12. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.

3-B.1.13. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver todas as amostras dos itens que compõem o lote devidamente aprovadas.

3-B.1.14. Serão avaliadas características como acabamento, costuras, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, resistência, segurança, que devem estar em perfeitas condições de uso, garantindo a durabilidade dos uniformes. Os critérios de avaliação serão aqueles descritos no tópico 3-A do Termo de Referência, o qual descreve as especificações técnicas e características dos uniformes.

3-C.1. QUANTO AS AMOSTRAS ANALIZADAS

3-C.1.1. A amostra recusada será devolvida à empresa, que terá prazo de até 05 dias, após comunicado, para recolhimento, eximindo-se a Prefeitura de qualquer ônus por utilização ou dano decorrente de testes efetuados.

3-C.1.2. A amostra não recolhida no prazo estipulado, será dado o destino que melhor convier a prefeitura.

3-C.1.3. A amostra aprovada ficará em poder da Secretaria de Educação para referência no ato do recebimento. As amostras aprovadas não serão contabilizadas como unidade fornecida.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A presente contratação tem por objeto a confecção e o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Buriti de Goiás, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.1.1. Os uniformes escolares deverão ser confeccionados e entregues no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, observadas as condições e quantitativos estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.1.3. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.2. Os uniformes deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos tecidos, modelagens, acabamentos, costuras, estampas, personalizações, medidas e demais características exigidas.

4.2.1. Todas as peças deverão ser produzidas com materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados ao uso escolar contínuo, garantindo conforto, durabilidade e segurança aos estudantes.

4.2.2. Os uniformes deverão conter a identificação visual da rede municipal de ensino, incluindo brasão do Município, nome da unidade escolar e demais elementos gráficos previstos no Termo de Referência.

4.2.3. As medidas e tamanhos deverão atender às grades especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada distribuição aos alunos matriculados.

4.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis ao setor têxtil e de confecção, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos tecidos, resistência, solidez da cor, acabamento, etiquetagem e conservação das peças.

4.3.1. A contratada deverá assegurar que os uniformes fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, deformidades ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

4.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas dos uniformes, acompanhadas da respectiva grade de tamanhos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

4.4.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, Buriti de Goiás – GO, em data e horário previamente agendados.

4.4.2. Cada amostra deverá estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, contendo etiqueta de identificação com a descrição da peça e respectivo tamanho, sendo posteriormente agrupadas em embalagem que permita a identificação do lote apresentado.

4.4.3. As amostras serão submetidas à avaliação por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência.

4.4.4. A aprovação das amostras constituirá condição indispensável para a aceitação da proposta e posterior contratação.

4.4.5. Os exemplares apresentados serão considerados protótipos para análise técnica, podendo ser manuseados, inspecionados e submetidos aos testes necessários, não sendo computados como parte do quantitativo a ser fornecido.

4.5. Durante a análise das amostras serão observados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) conformidade com as especificações técnicas;
- b) qualidade dos tecidos utilizados;
- c) acabamento e padrão de costura;
- d) resistência e durabilidade dos materiais;
- e) fidelidade das cores e estampas;
- f) conforto e adequação ao uso escolar;
- g) qualidade da personalização institucional;

h) ausência de defeitos de fabricação.

4.5.1. Os critérios detalhados para avaliação encontram-se descritos nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.6. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação da licitante.

4.6.1. Serão igualmente desclassificadas as propostas cujas amostras apresentarem desconformidades em relação às especificações exigidas.

4.6.2. Em caso de reprovação das amostras, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, que deverá apresentar suas amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

4.7. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas, observados os prazos definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.7.1. Todos os custos relacionados à produção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos uniformes correrão por conta exclusiva da contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A dotação orçamentária será apresentada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Administração e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Educação